



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2017

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DO OUTRO HEYDD SILVIANE COSTA DA SILVA.**

### 01 - CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.265.468/0001-97, com sede estabelecida à Rua Joao de Deus, nº 76, Centro, Junqueiro/AL, por intermédio de seu **Prefeito, CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob o nº 491049 -SESP/AL, CPF/MF sob o n.º 604.943.954-00 residente e domiciliada no Pov São Benedito, S/N, neste município.

### 02 - CONTRATADO

**HEYDD SILVIANE COSTA DA SILVA**, solteira, inscrito no RG sob o nº 2000002016340 SEDS/AL e CPF/MF sob o nº 055.499.974-95, residente e domiciliado na Praça Padre Antonio Procopio, 211, centro, Junqueiro-Alagoas.

### 03 - OBJETO

A CONTRATADA exercerá a função de NUTRICIONISTA, no Programa de Atenção Domiciliar Melhor em Casa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - A CONTRATADA desempenhará uma carga horária de 20 (vinte horas) horas semanais.

### 04 - DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quientos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 02/01/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

### 05 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 205, da Lei Municipal nº 359/1997, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

### 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das partes comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

## 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 07.09; Funcional Programática: 10.222.0007.2034; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.00.

## 09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Junqueiro, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

  
**Carlos Augusto Lima de Almeida**

CONTRATANTE

  
**Heydd Silvine Costa da Silva**

CONTRATADO(A)

1ª Testemunha Amanda Caroline de Souza Santos CPF: 121.183.616-24  
2ª Testemunha Gracye Kelly N. Almeida F. Silva CPF: 059.520.104-07